



TERMO DE JUNTADA

Junto aos autos **RECURSO** da empresa **JORDÂNIA MARIA DA SILVA**, referente à PREGÃO ELETRÔNICO nº 2022.06.27.1-PE.

PARACURU/CE 28 DE JULHO DE 2022.

EDVAN BRAGA ANDRADE.
PREGOEIRO



Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paracuru-CE

Edvan Braga Andrade

Referência: Pregão Eletrônico nº 2022.06.27.1-PE

A empresa Jordânia Maria da Silva Sabino inscrita no CNPJ 04.836.834\0001-92 com sede na Rua Drumonizia B Menezes, nº 35, Bairro Paracuru Beach, neste ato representada pelo seu titular, a Sra, Jordânia Maria Da Silva Sabino, vem interpor o presente RECUSO ADMINISTRATIVO, em face da não igualdade de ofertas de lanches e omissão de informação pelo setor de licitação.

DA TEMPESTIVIDADE

Considerando a aplicação da Lei 8.666/93, ao presente certame, conforme expressamente indicado edital, bem como disposto Art. 191 da Nova da Lei de licitações, os prazos e procedimentos previstos pela Lei 8.666/93 deverão ser aplicados ao presente certame.

Desta forma, tendo em vista em que nos termos do inciso XVII do Art 4 da Lei 10520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias da decisão que ocorreu no dia 26/07/2022 e devem ser revistos pelo seguintes motivos.

Fatos ocorridos: licitação de número 950389. Ocorrida terça feira dia 26 de julho de 2022 pregão online. Aquisição de GLP. Gás liquefeito de petróleo.

Procurei o setor de licitação. Na pessoa do Sr. Tulio Braun desde mês de junho de 2022 informações sobre a licitação ou publicação do edital e tais informações me foi negada, da própria boca do senhor Túlio. Que não sabia ainda quando seria mas que assim que soubesse me informaria. ate dia 22 de julho, 3 dias antes da licitação ocasião em que o encontrei por acaso na rua e fiz a mesma pergunta. E ele disse que ainda não sabia informações sobre a licitação, na qual me foi negada e em nenhum momento ele me falou que o edital já havia

av 10h52.

28/07/2022.

Em

Sara Jane

